DECRETO "P" № 892, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PROMOVER para Classe Especial, o servidor da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Escrivão de Polícia Judiciária, relacionado na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2020, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção funcional referente ao ano-base de 2020, conforme orientação constante do Parecer PGE/MS/CJUR/SEJUSP/Nº 028/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 192/2021, Processo nº 31/059.693/21:

Matrícula	Servidor	Função/Classe
105273023	MARCELO ARAUJO MATOS	Escrivão de Polícia Judiciária Primeira Classe

Campo Grande, 17 de agosto de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" № 893, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PROMOVER para 1ª Classe, o servidor da Carreira de Perito Papiloscopista, no cargo de Perito Papiloscopista, relacionado na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2020, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção funcional referente ao ano-base de 2020, conforme orientação constante do Parecer PGE/MS/CJUR/SEJUSP/Nº 028/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 192/2021, Processo nº 31/059.693/21:

Matrícula	Servidor	Função/Classe
111251022	CLAYTON LOPES ORTEGA	Perito Papiloscopista Segunda Classe

Campo Grande, 17 de agosto de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 992, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto na Resolução Segov n. 175, de 10 de março de 2020, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo das férias do servidor ADEMILSON MENDES ARGUILERA, matrícula n. 51760024, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 15 a 29 de agosto de 2022, com validade a contar de 16 de agosto de 2022, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período (Processo n. 51/005294/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica



